ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 25 / 06 / 2001
HORA : 1500hs
ASS ;

LEI Nº 1.838/2001

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO INCLUIR PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001, o seguinte programa:
42 – Ensino Fundamental
42.03 – Construção, ampliação, remodelação e manutenção de escolas e canchas esportivas.

Objetivo – Este programa visa a construção de novas unidades escolares e canchas esportivas, bem como a ampliação, remodelação e manutenção das existentes, deixando-as em perfeitas condições de uso e funcionamento para atendimento dos alunos da rede municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2001, com a seguinte classificação orçamentária:
0803.08421882.029 - FUNDEF

3.1.2.0.000000	Material de Consumo	30.000,00
4.1.1.0.000000	Obras e Instalações	100.000,00

Objetivo: Este Programa visa atender as despesas do Fundef.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro do Fundef, apurado no Balanço do exercício anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Rua Berlim, 240 – Centro – Tel/fax: 0xx51-564-1277 CEP 93-950-000 DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br e-mail prefdi@pro.via-rs.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 20 DE JUNHO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO